

Processo : e-Tcesp nº 11783.989.18-9

Mencionada: Prefeitura Municipal de Valinhos

Órgão de Origem: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Ofício 1675/2018 (Representação Civil nº 43.0466.0000374/2018) Solicita informações sobre fatos relatados por Márcio Xavier da Silva, segundo os quais, agentes políticos teriam cometido ato de improbidade em decorrência de abertura de crédito adicional que causou prejuízos ao Erário.

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em atendimento ao r. Despacho constante do evento 15, informamos que a Representação tratada nestes autos, formulada pelo Sr. Márcio Xavier da Silva, já foi objeto de subsídio à fiscalização, quando da inspeção *in loco* das contas da Prefeitura Municipal de Valinhos, **relativas ao 3º Quadrimestre de 2017, capeada pelo e-Tcesp nº 6896.989.16.**

Apurou-se, na oportunidade, que a Prefeitura Municipal, em 04/12/2017, procedeu ao cancelamento de empenhos destinados ao pagamento das contribuições previdenciárias devidas ao Valiprev, relativas aos meses de abril a outubro de 2017, no montante de R\$ 12.893.821,60. Com tal procedimento desfigurou, smj, a real execução orçamentária indo de encontro às disposições dos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/64.

Assim sendo, a fiscalização no relatório daquelas contas, alterou os números do Resultado da Execução Orçamentária para inclusão do total de empenhos cancelados, apurando agora já não mais um superávit (conforme Balanço Orçamentário), mas um déficit conforme quadro abaixo:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	423.177.930,24	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	381.944.378,65	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	19.172.314,25	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	620.445,33	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
(+ ou -) AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO	-12.893.821,60	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.787.861,07	2,31%

A nosso ver, a despesa, quando liquidada, enseja o reconhecimento de sua legalidade, restando apenas o devido pagamento ao credor. Neste contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, a menos que seja devidamente justificada, consiste em Ato ilegal.

Esclareça-se, que a Lei nº 5.572/2017 que autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2017, por si só, não implica em cancelamento de empenhos, todavia, a Prefeitura efetivamente anulou empenhos de contribuições previdenciárias devidas ao Valiprev dos meses de abril a outubro de 2017, no montante de R\$ 12.893.821,60, violando, a nosso ver, os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

Argumentou o Executivo, durante nossa inspeção in loco, que os empenhos foram cancelados porque o Município teria firmado com o Valiprev, Termo de Confissão de Dívida e parcelamento daqueles valores empenhados.

Estas as informações que nos cumpria prestar, reiterando que a matéria já foi tratada no processo das contas da Prefeitura Municipal de Valinhos do exercício de 2017 (3º Quadrimestre), capeada pelo e-TC- nº 6896.989.16.

Posto isso, submeto o presente à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

UR-3, aos 17 de outubro de 2018.

Maria de Lourdes Valarini Belozo

Chefe Técnica da Fiscalização